



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
criado pela Lei nº 876 de 23/12/2002
Av. Ver.Osvaldo Kuschida,536 – Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva
SP Tel.: (17) 3816-9604 Whatsapp 99617-8834
www.educacao-orindiuba.com e-mail – educacao@orindiuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 02 , DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, nas unidades escolares de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Orindiúva”.

Larissa Martin Borges Almeida, Diretora da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 2.159, de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018 e,

Considerando que uma das competências da Secretaria Municipal de Educação e normatizar o processo de atribuição de classes/aulas, em relação ao ano letivo de 2025, nos termos do artigo 44, seus §§ e alíneas, da Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018;

Considerando que é de fundamental importância estabelecer datas, prazos, locais e diretrizes para o desenvolvimento do processo de atribuição de classes e aulas, para o ano letivo de 2026, como elemento norteado para a constituição das jornadas de trabalho do profissional da área da educação;

Considerando que para fins de atribuição de classes e aulas, os profissionais da educação do mesmo campo de atuação foram classificados por normas legais baixadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da SME nº06, de 04 de novembro de 2025, republicada em 05 de novembro de 2025 e homologada pela Resolução SME N° 07, de 07 de novembro de 2025.

Considerando que o referido Ato da Secretaria Municipal de Educação, estabelece normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
criado pela LEI N° 876 DE 23/12/2002
Av. Ver.Osvaldo Kuschida,536 – Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva
SP Tel.: (17) 3816-9604 Whatsapp 99617-8834
www.educacao-orindiuba.com e-mail – educacao@orindiuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – A presente Resolução tem o condão de reger o processo de atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos no exercício da função de Professor de Educação Básica I e II, da Rede Municipal de Ensino, e docentes admitidos em caráter temporário pelo Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – É de competência da Secretaria Municipal de Educação:

I – Garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação;

II – Normatizar as providências necessárias para a integralidade do cumprimento desta Resolução;

III – Solucionar os casos específicos.

Parágrafo único – Aplica-se, integralmente, o disposto no *caput* deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

Art. 3º – É de competência do Diretor de cada Unidade Escolar:

I – Pelo princípio da Publicidade dar ciência desta Resolução, em local de fácil acesso, a devida classificação de seus docentes, por meio de documentos devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Resolução SME nº 07, de 7 de novembro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI N° 876 DE 23/12/2002

Av. Ver.Osvaldo Kuschida,536 – Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva
SP Tel.: (17) 3816-9604 Whatsapp 99617-8834

www.educacao-orindiuba.com e-mail – educacao@orindiuba.sp.gov.br

Art. 4º – Os docentes de provimento efetivos da Rede Municipal de Ensino estão obrigatoriamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2026.

Art. 5º – A classificação dos profissionais da área da educação foi realizada, nos termos da Resolução SME nº 06, de 04 de novembro de 2025, observando-se as seguintes listas.

I – Lista de Classificação de Professores de Educação Básica I para atuar nas classes de creche, pré-escola e anos iniciais;

II- Lista de Classificação de Professores de Educação Básica II por disciplina na qual o professor é devidamente habilitado.

Art.6º – Ficam os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino e os docentes do processo seletivo N° 001/2025, convocados para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas, conforme o cronograma definido nesta Resolução.

Parágrafo único: Na impossibilidade de o docente comparecer ao processo de atribuição de classes e aulas, deverá nomear por meio de procuração, um responsável maior de idade, para esta finalidade específica, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - A atribuição de classes e aulas a que se refere esta Resolução, após a respectiva classificação dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de cargo/emprego de provimento efetivo, será realizada em conformidade com o seguinte cronograma:

Dia 22/01/2026 - Professor de Educação Básica II - (6º ao 9º) - às 9h30 - EMEF “Joaquim Mendonça”, localizada na Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva/SP.

Dia 22/01/2026 – Professor Educação Básica I – Educação Infantil e anos iniciais – às 15h00 na Escola Municipal “Professor Osvaldo Alves Ferreira”, sito a Rua Horacina Andrade Borges s/n, na cidade de Orindiúva-SP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI N° 876 DE 23/12/2002

Av. Ver.Osvaldo Kuschida,536 – Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva
SP Tel.: (17) 3816-9604 Whatsapp 99617-8834

www.educacao-orindiuba.com e-mail – educacao@orindiuba.sp.gov.br

**Dia 22/01/2026- Professores Municipais de Educação Básica I e II
Adidos - às 11h00 - Na SME, localizada na Avenida Vereador Osvaldo
Kushida, 536, Centro, na cidade de Orindiúva/SP.**

§ 1º - Após a realização do processo de atribuição de classes/aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um) dia para interposição de recurso em relação ao referido processo.

§ 2º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado, como instância superior neste processo de atribuição de classes/aulas, para o ano letivo de 2026.

§ 3º - O Processo de atribuição de classes e aulas será realizado seguindo rigorosamente a classificação dos profissionais da área da educação, conforme fundamentação legal estabelecida nas normas da Resolução SME nº 06, de 04 novembro de 2025.

§ 4º - O processo de atribuição de classes e aulas, seguirá além dos critérios relacionado ao § 3º, do art. 7º, desta Resolução os seguintes critérios:

I – Em primeiro lugar, será atribuído as classes/aulas referente a sua disciplina ou componente curricular de habilitação do seu cargo efetivo;

II - posteriormente, seguindo rigorosamente a classificação será atribuído as aulas remanescentes aos candidatos que estejam legalmente habilitados considerando o artigo o art. 45, § 1º da Lei Complementar Nº1.438, de 26 de setembro de 2018, que diz:

“No caso de alteração de grade curricular que implique em supressão de determinada disciplina, área de estudo ou atividade, o docente deverá exercer a docência de outra disciplina, área de estudo ou atividade para qual estiver legalmente habilitado, ficando o cargo de que é titular destinado à disciplina, área de estudo ou atividade que vier a assumir, desde que obedecidos os critérios a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação”



Art. 8º - Competem aos Diretores das Unidades Escolares de Educação Básica, atribuir classes e ou aulas aos docentes de provimento efetivo, inscritos e classificados na Rede Municipal de Ensino, seguindo a ordem de classificação e analisando o potencial pedagógico de cada docente em relação às classes e ou aulas, compatibilizando o horário das mesmas e os turnos de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho docente.

Art. 9º - A atribuição de classes e aulas para Profissional da área da Educação, admitidos sob a égide da Lei nº 1.353, de 15 de junho de 2016, cujo desenvolvimento das atividades educacionais preenchem o inciso IV, da Lei N° 1.709, de 14 de novembro de 2024, ocorrerá no dia **23 de janeiro de 2026, às 09h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação**, na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536 - Centro - Orindiúva SP, seguindo rigorosamente a classificação dos referidos certames.

Art. 10 - A Atribuição de classes e aulas durante o ano letivo de 2026, por quaisquer períodos, far-se-á na SME aos classificados no Processo Seletivo nº 01/2025– nos termos da Lei Municipal Lei nº 1.353, de 15 de junho de 2016, com nova redação dada pela Lei N° 1.709, de 14 de novembro de 2024, até o prazo da vigência dos mesmos.

Art. 11 -É obrigatório ao docente licenciado, por qualquer motivo, nos termos da legislação em vigor, participar da atribuição de classes e aulas.

Art.12- As aulas excedentes (eventuais, carga suplementar/complementar) atribuídas a docente efetivo ou admitidos, serão computadas nos termos no art.35, § 2º da Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018, para fins de recebimento de vencimentos.

Art. 13 – Os Profissionais da área da Educação, que se encontram afastados por quaisquer motivos devem comparecer no dia e horário do respectivo processo de atribuição de classe/aula para a efetivação do mesmo.

Parágrafo único - Os Profissionais da área da Educação, que se encontram afastados por quaisquer motivos que não comparecerem ao ato do processo de atribuição de classe/aulas, terão suas classes ou aulas atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI N° 876 DE 23/12/2002

Av. Ver.Osvaldo Kuschida,536 – Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva

SP Tel.: (17) 3816-9604 Whatsapp 99617-8834

www.educacao-orindiuba.com e-mail – educacao@orindiuba.sp.gov.br

Art. 14- Os Profissionais da área da Educação, no ato do processo de atribuição precisaram apresentar a declaração de acumulo ou não acumulo de cargo (anexo).

Art. 15 – Os profissionais da área da Educação, que usufruir do acúmulo de cargos, nos termos dos Incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, devem comparecer ao ato do processo de atribuição de classes e aulas, com os respectivos horários fornecidos pelas Unidade Escolares.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Normas Complementares para o processo de atribuição de classes e ou aulas, para o ano letivo de 2026, que farão parte integrante desta Resolução.

Art. 17- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 12 de janeiro de 2026.

**Larissa Martin Borges Almeida
Diretora da Secretaria Municipal de Educação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
criado pela lei nº 876 de 23/12/2002
Av. Ver.Osvaldo Kuschida,536 – Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva
SP Tel.: (17) 3816-9604 Whatsapp 99617-8834
www.educacao-orindiuva.com e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, brasileira, professor(a), residente e domiciliada à _____ venho por meio desta declarar a vossa excelência que **exerce** o cargo de _____ de na _____, localizada no endereço _____, fone _____ em regime jurídico _____ com jornada de trabalho de _____ hs, com carga horária semanal de _____ horas, com horário anexo. Declaro ainda que a distância entre as são de _____ Km, sendo meu deslocamento de _____ h e _____ minutos.

Por ser expressão de verdade, solicito o devido parecer de acumulo de cargo, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.

Orindiúva SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
criado pela lei nº 876 de 23/12/2002
Av. Ver.Osvaldo Kuschida,536 – Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva
SP Tel.: (17) 3816-9604 Whatsapp 99617-8834
www.educacao-orindiuva.com e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que, na
presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Orindiúva SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura